

Da caatinga Lage das Onças para Vocês Cidadanias

Com registro visual de LEONARDO WEN/**Folha Imagem**, FÁBIO GUIBU informa no jornal **Folha de S. Paulo** de 24.01.2010, p. A-13 que “Descoberta de sítio arqueológico paralisa obra no São Francisco – Fragmentos cerâmicos e gravuras rupestres foram achados no percurso da transposição no interior de Pernambuco – Trabalho de terraplenagem teve de ser suspenso para que arqueólogos possam catalogar, recolher as peças e analisar seu valor histórico”.

Tal notícia faz lembrar texto do professor AFONSO FREURY, do Departamento de **Engenharia de Produção da USP**, que explica um interessante detalhe humano que envolve aquela especialidade:

“(....)”

Independentemente do tipo de organização com que o engenheiro de produção decidir trabalhar, saber entender e lidar com as pessoas é fundamental. Não se trata apenas de criar um clima positivo e estabelecer boas relações interpessoais. É saber organizar as pessoas para que elas contribuam para a consecução dos objetivos econômicos da organização, ao mesmo tempo que se desenvolvem enquanto pessoas, cidadãos. (....)”

(In: *INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DE PRODUÇÃO* - ISBN 978-85-352-2330-9, p. 4)

De volta para a matéria publicada na **Folha de S. Paulo** é possível saber que o sítio arqueológico fica na caatinga conhecida por Lage das Onças, e é composto por 'grafismos puros', que nada representam da vida real...

Desculpem se as próximas linhas de 'grafismos' parecerem escritas pelo vulcânico personagem SPOCK, na cinematográfica série *Jornada nas Estrelas*... mas aqueles textos e imagem geraram uma *vulcânica* percepção de diferença na valoração entre algumas partes de Vocês Cidadanias... matéria-prima do trabalho deste *substituto processual de Direito*.

A estranha assimetria cronológica valorativa que merece destaque expresso e reflexão ocorre entre valores do passado e do presente e também é informada por FÁBIO GUIBU, ao relatar que cientistas da **Univasf (Universidade Federal do Vale do São Francisco)** estão prospectando e avaliando o valor arqueológico de vários sítios na região e, segundo ANNE-MARIE PESSIS (citada naquela matéria) há conexão com o chamado 'vale dos dinossauros'.

Obras culturais de ancestrais da espécie humana criadas muitas vezes passadas da Terra em torno do Sol tiveram o poder de fato e de Direito de interromper a terraplenagem para as obras da transposição das águas do *Velho Chico*, efetivando [em parte] a doutrina de Engenharia da Produção acima referida. A [outra parte] não efetivada é tratada a seguir.

Valores por valores, 'quase' humanos por 'quase' humanos, assim como 'nossos parentes' fizeram aqueles 'grafismos puros' este *substituto processual de Direito* fez em 'grafismo derivado' a Ação Popular do *Velho Chico*, autos nº 2007.61.00.034492-2 (com alguma cópia de 'grafismo puro' via ECT 72902027 21/10/2008 SO 204508200BR) e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, a [ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-BA](#), a AATR, o GAMBÁ, o IAMBA, A. M. PAULO JACKSON fizeram uma Ação Civil Originária de autos nº 876, questionando a transposição das águas do *Velho Chico* sob diferentes prismas e argumentos! Mister lembrar ainda a cinematográfica performance das greves de fome implementadas por outro notável humano ser que felizmente continua a habitar o planeta Terra neste momento, *substituto processual de fato* deste e/ou daqueles(as) oponentes àquela transposição: d. LUIZ CAPPIO.

Por que aquelas obras culturais geradas no passado por 'nossos parentes' receberiam valoração maior que as obras culturais geradas no presente por este *substituto processual de Direito* e Outras(as)? Humanas, ou 'quase', obras culturais de ontem, hoje e amanhã merecem valoração preliminar equivalente e em uma sociedade aberta(*) dos(as) intérpretes da Constituição mister lembrar que decisão liminar do [Egrégio SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL](#) (Reclamação autos nº 5736) é parte da pluralista e 'procedimental' interpretação da Carta Magna, e em Engenharia de Produção a doutrina do professor AFONSO FREURY não faz distinção entre bens culturais (do passado, do presente ou do futuro), ao incluir o respeito aos preceitos éticos e culturais na sua definição:

“A Engenharia de Produção trata do projeto, aperfeiçoamento e implantação de sistemas integrados de pessoas, materiais, informações, equipamentos e energia, para a produção de bens e serviços, de maneira econômica, respeitando os preceitos éticos e culturais. Tem como base os conhecimentos específicos e as habilidades associadas às ciências físicas, matemáticas e sociais, assim como aos princípios e métodos de análise da engenharia de projeto para especificar, predizer e avaliar os resultados obtidos por tais sistemas' (definição da American Industrial Engineering Association modificada pelo autor)”

(In: [INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DE PRODUÇÃO](#) - ISBN 978-85-352-2330-9, p. 1 e 2)

Para concluir este hipertexto mister dizer que também cinematograficamente somos 'filhos(as) do Brasil' e espero que equacionemos - no futuro próximo e trabalhando com as mídias em inteligência coletiva - aquela aparente preconcebida, estranha e curiosa assimetria cronológica valorativa (que, S.M.J., está a gerar indevido processo legal e potencial injustiça, notadamente para as futuras gerações, também em função do pouco conhecido risco sísmico, que faz lembrar o luto coletivo pelos humanos seres que pereceram no HAITI, cujo risco sísmico é conhecido), por ocasião de novo julgamento liminar e/ou de mérito das coletivas disputas pelo constitucional e egrégio SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Constitucionalmente,

Carlos Perin Filho
[OAB-SP](#) 109.649

(* Na ministerial tradução de GILMAR FERREIRA MENDES, conferir a obra do professor titular de Direito Público e de Filosofia do Direito da Universidade da Augsburg-RFA, PETER HÄBERLE sob o título HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL – A SOCIEDADE ABERTA DOS INTÉRPRETES DA CONSTITUIÇÃO: CONTRIBUIÇÃO PARA A INTERPRETAÇÃO PLURALISTA E 'PROCEDIMENTAL' DA CONSTITUIÇÃO, ISBN 85-88278-55-3. Para Você *über* Cidadania que também domina aquele filosófico idioma, o título original é: Die offene Gesellschaft der Verfassungsinterpreten. Ein Beitrag zur pluralistischen und 'prozessualen' Verfassungsinterpretation”

[www.carlosperinfilho.net/2010/25012010.pdf]